

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 514/2024 **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90022/2024**

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS – DAE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, realizará o procedimento de contratação, por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma eletrônica, visando à aquisição dos produtos a seguir especificados, de conformidade com o disposto no art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133, e Decreto Municipal nº 10.854/2024, e IN nº 67/2021, e demais disposições legais pertinentes, e mediante o estabelecido neste edital e seus anexos. A contratação objeto da Dispensa de Licitação em epígrafe terá como critério de julgamento o **menor preço**.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para fornecimento de divisórias, com material e montagem, conforme Termo de Referência – Anexo I a este Edital.

1.2. Caso haja divergência entre a descrição dos itens constantes no Portal Compras Governamentais e neste edital deverá ser observado o disposto nos itens deste edital e seus anexos.

2. DA ABERTURA DA SESSÃO

DATA DA ABERTURA: 26/12/2024

HORARIO DA FASE DE LANCES: das 09h às 15h

LOCAL: no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

UASG: 925282 – Departamento de Água e Esgotos de Santana do Livramento

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da data da divulgação do Edital no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

3. DO PROCEDIMENTO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. A pessoa jurídica interessada no fornecimento ao DAE do objeto desta Dispensa de Licitação, especificado no Termo de Referência, deverá cadastrar, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica Comprasnet 4.0, a proposta até a data e o horário estabelecidos para abertura deste procedimento contendo obrigatoriamente os seguintes dados:

- a) a descrição do objeto ofertado;
- b) a marca dos produtos/materiais (quando for o caso);
- c) o(s) respectivo(s) preço(s) do(s) item(ns).

3.2. Deverá ainda, declarar, em campo próprio do Sistema, as seguintes informações:

- a) A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) O enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, quando couber;
- c) O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- d) A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24/07/1991, se couber; e
- f) O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

3.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. DO ENVIO DE LANCES

4.1. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que neste caso será de R\$ 0,01, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.1.1. Havendo lance igual ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.1.2. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.2. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.3. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

5. DO JULGAMENTO

5.1. Encerrada a etapa de envio de lances, **realizar-se-á no dia útil seguinte a partir das 9h** a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar com o menor lance, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, podendo inclusive, o Agente de Contratação convocar o fornecedor via ***chat*** do sistema para negociação, bem como solicitar esclarecimentos acerca de sua proposta.

5.2. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o DAE poderá negociar condições mais vantajosas.

5.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.4. Definida a proposta vencedora, o DAE poderá solicitar, por meio do anexo do sistema, o envio da proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, de documentos complementares.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidos os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, compreendendo os tributos e encargos sociais administrados pela Receita Federal do Brasil – RFB e a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sua sede;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sua sede;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do art. 642-A da CLT.

6.2. A documentação acima será preferencialmente substituída pelo registro no SICAF, sendo que a verificação de regularidade será realizada on-line, no sistema pelo Agente de Contratação.

6.3. Constatada a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, ou em caso de documentos não constantes do SICAF, será solicitado ao vencedor, no prazo de até 02 (duas) horas, o envio desses documentos por meio do anexo do sistema.

7. DA ENTREGA, PAGAMENTO, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Conforme Termo de Referência – Anexo I ao edital desta Dispensa Eletrônica.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas geradas com o objeto da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária da rubrica:
50.02.04.122.0031.6003.3.3.90.39

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O interessado e o fornecedor serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021:

- I – Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º-08-2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos incisos anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência pela prática da infração prevista no inciso I do subitem 9.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa de 8% (oito por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, pela prática de qualquer das infrações dos nos incisos II a XII do subitem 9.1;
- c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos incisos II a VII do subitem 9.1 deste aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos nos incisos VIII a XII do subitem 9.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
- 9.5. A aplicação das sanções previstas neste aviso não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 9.7. A aplicação de quaisquer das penalidades dar-se-á em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e observando o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.
- 9.8. Informações poderão ser obtidas no Departamento de Água e Esgotos - DAE, a partir da divulgação deste aviso, pelo e-mail: dae.licitacao@gmail.com
- 9.9. O presente edital e seu aviso contempla as informações publicadas no sítio “Portal de Compras Governamentais” (Comprasnet) e deve ser considerado como parte integrante do mesmo.

10. DAS FORMAS DE CONTROLE

- 10.1. O controle será feito por comissão a ser nomeada pela direção para tal fim, conforme indicado no Termo de Referência – Anexo I.
- 10.2. Será avaliado o acondicionamento dos produtos no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, com vazamentos, produtos manchados, sujos, mofados, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa não serão aceitos.
- 10.3. Em caso de atraso na entrega do produto, o fornecedor deverá comunicar por escrito ao DAE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto.
- 10.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. BASE LEGAL

Fulcro no Art. 75, Inc. II, e § 3º da Lei nº Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

12. DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro da Comarca de Santana do Livramento – RS.

13. ANEXOS

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta;
- c) Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Mais informações pelos contatos (55) 3242-4440 – Whatsapp e e-mail: dae.licitacao@gmail.com

Sant’Ana do Livramento, 10 de dezembro de 2024.

Kristofer Marques Cunha
Chefe do Setor de Licitações

Izabel Cristina da Cunha Alvarez
Diretora-Presidente do DAE